



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
CNPJ: 87.613.410/0001-96
e-mail: pmgv@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.520 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, com a seguinte descrição:

Ação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26. Transporte

09.03.26.782. Transporte Rodoviário

09.03.26.782.0101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.0101.1.143-Pavimentação com Pedras Irregulares–CR. 875468/2018-MC/CEF.

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.142,86

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14

(Recurso: 1178-PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES-CR. 875468/2018/MC/CEF.)

Descrição da Ação:

Este Projeto visa à transferência de recursos financeiros da União, para execução de Pavimentação com Pedras de Basalto Irregulares na Rua Sibério Valadares, Município de Getúlio Vargas RS, numa área total de 2.250,00 m².

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. 875468/2018/MC/CEF.....R\$ 222.857,14

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. 875468/2018/MC/CEF.....R\$ 1.142,86



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
CNPJ: 87.613.410/0001-96
e-mail: pmgv@pmgv.rs.gov.br

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, com a seguinte descrição:

Ação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
09.03. SÉTOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
09.03.26. Transporte
09.03.26.782. Transporte Rodoviário
09.03.26.782.0101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais
09.03.26.782.0101.1.143-Pavimentação com Pedras Irregulares-CR. 875468/2018-MC/CEF.
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.142,86
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14
(Recurso: 1178-PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES-CR. 875468/2018/MC/CEF.)

Descrição da Ação:

Este Projeto visa à transferência de recursos financeiros da União, para execução de Pavimentação com Pedras de Basalto Irregulares na Rua Sibério Valadares, Município de Getúlio Vargas RS, numa área total de 2.250,00 m2.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. 875468/2018/MC/CEF.....R\$ 222.857,14

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. 875468/2018/MC/CEF.....R\$ 1.142,86

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 07 de junho de 2019.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Rosane Carbonera Cadornin
ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Amel

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/06/2019.